



**RESOLUÇÃO CPF Nº 005/2006**

**Autoriza a EPAGRI a realizar concurso público para a contratação de Agentes Técnicos e Operacionais.**

**O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e no inciso I, do artigo 21, da Constituição Estadual, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2006,

**CONSIDERANDO** que, face aos pedidos de demissões, demissões com e sem justa causa, aposentadorias e adesões ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, na Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, haverá a redução 369 (trezentos e sessenta e nove) servidores;

**CONSIDERANDO** que, na última década, foram criados cerca de 100 (cem) novos Municípios no Estado, muitos desses com economia frágil e centrada predominantemente na área agrícola, demandando, conseqüentemente, maior apoio da administração pública no desenvolvimento social, econômico e ambiental, cuja revisão dessas deficiências tornaram-se imperativas, tendo em vista os requisitos básicos impostos pelo Banco Mundial para a implementação do Projeto Microbacias;

**CONSIDERANDO** que, na revisão dessas deficiências impostas, a EPAGRI obriga-se a manter uma equipe "animadora" do Projeto Microbacias, com o objetivo de incentivar os agricultores à implementação do mesmo, necessitando para tanto de pessoal especializado;

**CONSIDERANDO** que a contratação de pessoal não irá onerar o Tesouro do Estado, eis que somente será efetuada com os recursos financeiros obtidos através da economia gerada com a implantação de um Programa de Demissão Voluntária - PDV, não comprometendo, desta forma, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que já houve manifestação favorável do Acionista Majoritário, através de despacho na Informação nº 006/06, subscrita pelo Diretor do Tesouro Estadual.

**R E S O L V E U:**

**Art. 1º.** Autorizar a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI a realizar concurso público e contratar 369 (trezentos e sessenta e nove) servidores com a finalidade de prover vagas no seu quadro de pessoal para os seguintes cargos descritos abaixo:

- I - 76 - Agente Técnico de Formação Superior I;
- II - 09 - Agente Técnico de Formação Superior II;
- III - 19 - Agente Técnico de Formação Superior III;
- IV - 16 - Agente Técnico de Formação Superior IV;
- V - 06 - Agente Operacional Técnico I
- VI - 17 - Agente Operacional Técnico II;
- VII - 18 - Agente Operacional Técnico III;
- VIII - 128 - Agente Operacional Administrativo I;
- IX - 05 - Agente Operacional Administrativo III;
- X - 41 - Agente Operacional Agropecuário;
- XI - 05 - Agente Operacional Agropecuário II;
- XII - 07 - Agente Manutenção e Operação de Veículos, Máquinas e Equipamentos II;
- XIII - 22 - Agente Operacional Serviços Gerais II.



§ 1º. A autorização contida no *caput* deste artigo fica condicionada à observância dos seguintes critérios:

- I - a contratação de pessoal somente poderá ser efetuada pela EPAGRI, com os recursos financeiros obtidos com a implantação de Programa de Demissão Voluntária – PDV, cujos termos encontram-se autorizados por Resolução, de modo a não aumentar as despesas com pessoal atualmente praticadas;
- II - à partir do extremo oeste catarinense, todos os Municípios do Estado de Santa Catarina deverão contar com equipes de assistência técnica mediante a lotação de novos contratados ou por remanejamento de pessoal do quadro atual;
- III - a empresa deverá suprir as necessidades de equipes de meteorologia, laboratoristas, pesquisadores e apoio à pesquisa;
- IV - o quadro de pessoal da EPAGRI, após as demissões voluntárias e contratações de novos aprovados, com a incorporação de 58(cinquenta e oito) empregados oriundos do Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina – ICEPA, fica limitado em, no máximo, 2.309 (dois mil, trezentos e nove) servidores;
- V - o disposto no inciso anterior decorre do fato de não se saber quantos servidores aderirão ao PDV, nem quantos do atual quadro poderão obter ascensão funcional através do concurso público autorizado por esta deliberação;

§ 2º. Os candidatos aprovados no concurso público autorizado por esta Resolução farão parte de um “Cadastro Positivo” e serão nomeados dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, desde que a despesa decorrente seja suprida com os recursos financeiros obtidos com a economia gerada com o Programa de Demissão Voluntária - PDV.

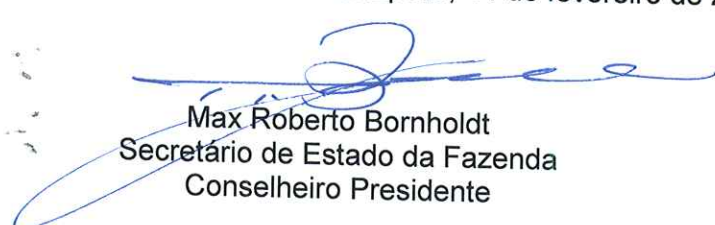
§ 3º. O Edital de Convocação estabelecerá os índices necessários para que os candidatos referidos no § 2º deste artigo, sejam considerados aprovados e passem a integrar o “Cadastro Positivo”.

§ 4º. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 2º. Os candidatos aprovados no concurso público, autorizado por esta Resolução, serão enquadrados na tabela salarial inicial da respectiva carreira.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2006.

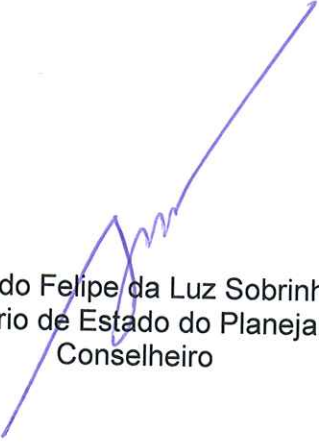
  
Max Roberto Bornholdt  
Secretário de Estado da Fazenda  
Conselheiro Presidente

NO IMPEDIMENTO  
Imar Rocha  
Procurador Geral do Estado  
Conselheiro

  
Manoel Cordeiro Junior  
Subprocurador-Geral



Marcos Luiz Vieira  
Secretário de Estado da Administração  
Conselheiro




Alfredo Felipe da Luz Sobrinho  
Secretário de Estado do Planejamento  
Conselheiro



João Batista Matos  
Secretário de Estado de Coordenação e Articulação  
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de  
Política Financeira, de nº 05/2006.  
Florianópolis, em 03/03/2006.



Luiz Henrique da Silveira  
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se  
e publique-se.



Celso Neto Gracia  
Secretário Executivo